



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

PLANO DE PORMENOR DA SENHORA DA RIBEIRA

O presente documento constitui a Declaração Ambiental do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor da Senhora da Ribeira (adiante designado por Plano), promovido pela Câmara Municipal de Santa Comba Dão.

O Plano abrange uma área de intervenção de 29.6 hectares, localizada a sul do concelho de Santa Comba Dão, na Freguesia de Pinheiro de Ázere, na margem direita do Rio Mondego, a montante da Barragem da Aguieira.

A Declaração Ambiental dá cumprimento ao estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio (adiante designado por Regime Jurídico da Avaliação Ambiental – RJAA), e encontra-se estruturada de acordo com o disposto nas subalíneas i) a v), da alínea b), do n.º 1 do referido artigo.

I) Forma como as considerações ambientais foram integradas no Plano

O Plano foi sujeito a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica só após a sua deliberação camarária, uma vez que esta foi publicada no Diário da República n.º 245, 2.ª Série com o Aviso n.º 7753/2006, de 22 de Dezembro, anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Porém, dada a sua localização e objectivos, a Câmara Municipal optou por sujeitar o mesmo a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RJAA e nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (adiante designado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT).

Esse procedimento constou, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 92.º do RJIGT e com a alínea a) do artigo 2.º RJAA na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e suas alternativas razoáveis, que tenham em conta os objectivos e o âmbito de aplicação territorial respectivos.

O desenvolvimento da avaliação ambiental foi estruturado em **quatro** fases:

Na **1ª Fase** foi definido o âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e o alcance da informação a constar do Relatório Ambiental (RA), através da elaboração do Relatório de Factores Críticos para a Decisão (RFCD), sujeito a consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do RJAA. Para tal foram identificados os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a Avaliação Ambiental Estratégica se debruçou, os quais permitiram a integração de preocupações ambientais e de sustentabilidade no Plano. A determinação desses temas, vulgo Factores Críticos para a Decisão (FCD), foi suportada pela análise integrada das Questões Estratégicas (QE) do Plano, os Factores Ambientais (FA) relevantes e o seu Quadro de Referência Estratégico (QRE) com implicações para a execução do Plano.

Desta análise resultou a determinação de três FCD – *Qualificação e Valorização do Território, Desenvolvimento Económico e Qualidade Ambiental* – cada um deles suportado por critérios de avaliação e indicadores de monitorização. Estes FCD estruturam a análise e a avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da implementação do Plano, constituindo o pilar de todo o RA.

Na **2ª Fase** foi concretizado o RA, numa versão preliminar, cuja estrutura atendeu ao disposto no artigo 6.º do RJAA. Este documento, à semelhança do anterior, foi também sujeito a consulta pelas ERAE, tendo a mesma decorrido nos termos do artigo 7.º.

No RA foram analisados de forma detalhada os FCD e avaliadas as oportunidades e riscos decorrentes das opções do Plano. Neste sentido, na elaboração do RA procedeu-se:

- i) À análise dos objectivos do Plano de forma a averiguar se os mesmos contribuem ou conflituam com os objectivos ambientais e de sustentabilidade definidos no QRE para cada um dos FCD;
- ii) À definição dos factores de avaliação, com base no cruzamento entre os FCD e os FA do Plano, que permitam medir e avaliar a situação actual e futura, com base em indicadores e metas;
- iii) À análise da situação actual para cada um dos FCD assentes nos indicadores e metas estabelecidos, através dos quais se analisou a situação actual na área do Plano e tendência de evolução sem o Plano;
- iv) À avaliação das oportunidades e dos riscos (efeitos positivos e negativos) decorrentes do cenário proposto pelo Plano, tendo como base os seus objectivos estratégicos e os critérios de avaliação previamente definidos;
- v) À descrição de directrizes de controlo a efectuar em sede de monitorização do Plano, de acordo com o constante na alínea h) do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 11.º do RJAA.

Na **3ª Fase**, e após consultadas novamente as ERAE, foi elaborado o RA consolidado e o respectivo Resumo Não Técnico (RNT) do RA em resposta ao constante da alínea i) do nº 1 do artigo 6º do RJAA e no qual foi sintetizada a informação trabalhada para disponibilização na fase de Discussão Pública.

A **4.ª Fase** da Avaliação Ambiental Estratégica decorreu no momento da Conferência de Serviços do Plano, na qual foi novamente analisado o RA e o RNT. Desta fase resultou a aprovação da totalidade do Plano por parte das entidades, com Parecer Favorável Condicionado, uma vez que algumas entidades fizeram algumas sugestões que entenderam convenientes e que foram à posteriori consideradas pela Câmara Municipal, para integrarem ou não a versão do Plano a sujeitar a Discussão Pública.

A Avaliação Ambiental Estratégica decorreu assim como previsto na legislação em vigor, em simultâneo com a elaboração do Plano e foi devidamente articulada com o processo de planeamento, para que fosse assegurada a avaliação e integração das questões ambientais na solução final para aprovação.

II) Observações apresentadas durante a consulta pública e os resultados da respectiva ponderação (artigo 7.º e 8.º)

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJAA, previamente à aprovação do Plano e do respectivo RA, foram consultadas as seguintes ERAE: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Autoridade Nacional para a Protecção Civil – Comando Distrital de Operações de Socorro de Viseu, Turismo do Centro de Portugal, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, Autoridade Florestal Nacional – Direcção Regional de Florestas do Centro e Administração da Região Hidrográfica do Centro. De relembrar que, nesta fase as ERAE já se haviam pronunciado duas vezes, a primeira na versão preliminar do RA e ao segunda, de acordo com o n.º 4 do artigo 7.º, na Conferência de Serviços sobre a versão consolidada do RA. Esta última ocorreu a 25 de Fevereiro de 2013 em cumprimento do disposto do n.º 3 e n.º 4 do artigo 75.º – C do RJIGT.

Desta pronúncia resultou a emissão de Parecer Favorável Condicionado ao conteúdo do Plano e a possibilidade de submissão a discussão pública, tendo ocorrido ainda assim a 01 de Março de 2013 com a CCDRC uma reunião de concertação, conforme previsto no n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT, para que os aspectos divergentes ficassem esclarecidos e solucionados, antes da Discussão Pública.

No que se refere ao conteúdo dos pareceres emitidos nesta Conferência de Serviços, e especificamente para a componente ambiental, foram efectuadas as seguintes considerações:

“O programa dos empreendimentos turísticos, descrito neste relatório, não está de acordo com a actual proposta do plano, nomeadamente na identificação do n.º de unidades de alojamento (página 21), situação que deverá ser rectificadas;

Foram constatadas diversas incorrecções de conceitos, que deverão ser rectificadas, nomeadamente: quando se refere “unidade hoteleira” deverá referir-se “estabelecimento hoteleiro” ou “hotel” (ex: página 57 e 62); na menção a “unidade” ou “unidade de alojamento”, constatou-se que se deverá pretender referir “empreendimento turístico” (ex: página 60 e 61 e quadro da página 64); quando se refere “habitação”, deverá mencionar-se “unidade de alojamento” (ex: página 60);

Em concreto no subcapítulo “Serviços/produtos complementares existentes”, (páginas 60 e seguintes): Como a informação deste subcapítulo se refere à oferta de alojamento, não deverá estar integrada num capítulo intitulado “Evolução da procura de alojamento”; A caracterização da oferta de alojamento do Concelho deverá estar conforme com os dados do Turismo de Portugal I.P, que se apresentam no ponto 1.4 da presente Informação.”

Agência Portuguesa do Ambiente (Administração da Região Hidrográfica do Centro)

“ No quadro de referência estratégica (QRE), desta avaliação ambiental estratégica, relativamente ao factor ambiental água, foram considerados os principais instrumentos de gestão territorial (IGT), hierarquicamente superiores ao PP. No entanto, na elaboração deste PP o teor do Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR II) e o do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) não foram considerados, os quais devem ser incorporados no PP. Para tal, será necessário caracterizar a situação existente no território em análise, relativamente ao âmbito de cada um deles, avaliar as respectivas carências existentes, definir os objectivos a atingir, com adequada referência espacial e temporal (ao longo do período de validade deste PP) e indicar os respectivos indicadores de seguimento, os quais devem permitir avaliar a evolução da implementação deste plano, sem ambiguidades. Assim, e tendo em atenção o anteriormente mencionado, seguidamente apresentam-se alguns exemplos de possíveis indicadores a utilizar neste relatório. As metas indicadas foram extraídas do PEAASAR II.

- Consumo de água per capita (litros/habitante/dia)
- Percentagem de pessoas abastecidas com água do sistema público (para consumo Humano)
- Percentagem do número total de análises realizadas à água para consumo público, cujos resultados estejam em conformidade com a legislação. Meta $\geq 99\%$
- Percentagem de água fornecida, para consumo Humano, oriunda de captação com perímetro de protecção, ou plano de ordenamento de albufeira de água pública definido. Meta $\geq 95\%$
- Percentagem de água perdida pelo sistema de abastecimento. Meta $< 15\%$
- Percentagem da população equivalente servida por sistema público de drenagem de águas residuais que asseguram o cumprimento da legislação em termos de descarga (de acordo com a respectiva licença). Meta $\geq 80\%$

- *Percentagem de água pluvial e de infiltração afluyente aos sistemas de drenagem e tratamento.*

Meta ≤ 20%

- *Percentagem de reutilização de águas residuais tratadas. Meta ≥ 10%.*

- *Percentagem de água (residual tratada...%, bruta...%, consumo Humano...%) usada na rega*

- *Percentagem de água (residual tratada...%, bruta...%, consumo Humano...%) usada na lavagem de pavimentos.*

Com intuito de facilitar a fase de seguimento, sugere-se que as metas dos indicadores de seguimento deste plano tenham uma adequada referência temporal, de modo a objectivar o início do acompanhamento de cada indicador.

O promotor deve proceder à identificação das pressões antropogénicas e/ou naturais que afectam negativamente a qualidade da água em avaliação, de modo a tomarem-se medidas de gestão que diminuam os impactes negativos sobre a qualidade.”

Relativamente às orientações do Turismo de Portugal, I.P foram acolhidas as suas observações.

Quanto às orientações da Agência Portuguesa do Ambiente, as mesmas não foram consideradas, uma vez que esta já se havia pronunciado por duas vezes, tal como as restantes ERAE, e nas consultas anteriores foram acolhidas as orientações que tinham enquadramento com a localização, dimensão e enquadramento do Plano. Não se entendendo agora e nesta fase final, a pronuncia de forma tão incisiva sobre dois instrumentos de índole nacional, que inclusive na fase da elaboração do RFCD, se justificou da sua não inclusão no QRE da AAE do Plano. Assim, pese embora a intenção da recomendação, introduzir os indicadores sugeridos, seria alterar toda o QRE e orientação da Avaliação Ambiental Estratégica, pelo que se optou pela não inclusão das medidas. Ainda assim frisar, que alguns dos indicadores a avaliar do FCD 3 – *Qualidade Ambiental*, vão de encontro ao sugerido.

O nº 1 do artigo 8º do RJAA, prevê a consulta dos Estados Membros da União Europeia sempre que um plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente desse Estado Membro. Face à sua expressão territorial, o Plano não é susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia, pelo que não foi realizada a consulta pública prevista neste artigo.

No seguimento das alterações acima descritas, foram ponderadas as orientações das entidades, tendo o RA sido actualizado e a proposta do Plano sujeita a Discussão Pública, nos termos do nº 7 e seguintes do artigo 7º do RJAA. A Discussão Pública decorreu no período compreendido entre 22 de Abril e 23 de Maio de 2013. Durante este período os documentos estiveram acessíveis em formato electrónico no *website* da Câmara Municipal de Santa Comba Dão e em formato de papel no Gabinete de Planeamento e Urbanismo para consulta dos interessados.

No decorrer do período de discussão pública foi registada uma participação que incidiu em questões urbanísticas do Plano e não sobre o conteúdo do RA ou do RNT. A participação foi objecto de ponderação e acolhimento pela equipa do Plano, não implicando alterações ao RA. Efectuadas as alterações, o Plano foi encaminhado para aprovação na Assembleia Municipal e posterior publicação.

III) Razões que fundamentam a aprovação do Plano

O plano foi deliberado no Diário da República n.º 245, 2.ª Série com o Aviso n.º 7753/2006, de 22 de Dezembro. Estava em vigor nessa data o Plano Regional de Ordenamento do Território para a Zona Envolvente das Albufeiras de Aguieira Coiço e Fronhas (PROZAG), aprovado através do Decreto Regulamentar n.º 22/92, de 25 de Setembro que no seu artigo 20.º definia a Senhora da Ribeira como uma Zona Preferencial de Desenvolvimento Turístico e que, deveria sujeitar-se a Plano de Pormenor. Quinze anos decorridos, a 21 de Dezembro de 2007, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/2007, entra em vigor o Plano de Ordenamento da Albufeira da Aguieira (POAA), que no seu artigo 38.º define as Zonas de Desenvolvimento Turístico assim como a obrigatoriedade destas também se sujeitarem a Planos de Pormenor, tal como acontecia com o PROZAG. Desta feita, e uma vez que o Plano já havia sido deliberado um ano antes, a sua área manteve-se inalterada (conforme aprovada nos respectivos Termos de Referência), porém as regras de uso, ocupação e transformação do solo, tiveram de sujeitar-se a este novo plano especial de ordenamento do território, e embora superveniente, hierarquicamente superior. Portanto, a margem de discricionariedade de planeamento foi desde logo reduzida, pela existência do POAA sendo que, esta é tanto mais reduzida quanto menor for também a área do Plano e portanto, a proposta final do Plano, não é mais que o resultado das orientações directas de um plano especial de ordenamento do território.

Face ao enquadramento da sua área de intervenção no POAA, entendeu-se que a versão do Plano, aprovada por unanimidade na Assembleia Municipal de 21 de Junho de 2013, é a solução adequada estratégica e ambientalmente e portanto, viável ao planeamento local, não tendo sido propostas outras alternativas razoáveis à sua concretização, excepto a manutenção desta área nas suas condições actuais. Considerou-se porém, que esta possibilidade representaria um subaproveitamento do espaço municipal e um factor de potencial degradação das condições ambientais ao longo do tempo.

Pelo exposto, a versão aprovada assenta na proposta originalmente objecto de avaliação ambiental e decorre de sucessivos aperfeiçoamentos resultantes da ponderação das consultas realizadas tanto às entidades envolvidas no acompanhamento do Plano, como do público interessado.

IV) Medidas de controlo previstas (artigo 11.º)

De acordo com a alínea h) do nº 1 do artigo 6º do RJAA, a Avaliação Ambiental Estratégica deverá conter uma descrição das medidas de avaliação e controlo das implicações ambientais associadas à implementação do Plano, numa óptica de monitorização em conformidade com o disposto no artigo 11.º.


As medidas a seguir descritas visam, por isso, o acompanhamento do Plano no que respeita ao alcance dos objectivos preconizados.

No respeitante ao FCD 1 – *Qualificação e Valorização do Território* foram propostas as seguintes medidas de controlo e avaliação:

- a) *Deve ser devidamente ponderada a utilização de materiais construtivos adequados e sustentáveis assim como, uma linha arquitectónica adequada à topografia do local;*
- b) *A publicidade e existência de “rótulos verdes” ou de “qualidade” associados ao projecto ou aos produtos estratégicos complementares é uma mais valia de competitividade;*
- c) *Aposta forte em meios de publicidade e nos “rótulos verdes” e de qualidade;*
- d) *A garantia de que os recursos naturais existentes são devidamente valorizados e melhorados só pode ser alcançada com o devido acompanhamento das entidades responsáveis na fase de execução e implementação do projecto e monitorização do plano. A par deste aspecto as análises à qualidade das águas assim como os indicadores de seguimento da presente Avaliação Ambiental Estratégica poderão avaliar a existência de impactes nocivos da intervenção;*
- e) *A atractividade da Zona de Desenvolvimento Turístico é medida através do número de dormidas e de utilizadores da área de intervenção em consequência ou não, de outros produtos turísticos existentes no Concelho, assim na fase de monitorização do plano poder-se-á verificar essa atractividade;*
- f) *A criação de atracções que potenciem a utilização da área durante todo o ano e não apenas no Verão e não apenas para o turista, mas também para os habitantes do Concelho;*
- g) *Publicidade e Marketing;*
- h) *Garantir uma diversidade de equipamentos e espaços que permitam à população identificar aquele local como espaço de referência.*

Para o FCD 2 – *Desenvolvimento Económico* foram propostas as seguintes medidas de controlo e avaliação:

- a) *Durante a fase de projecto do plano dever-se-á procurar publicitar o mesmo, assim como alguns produtos estratégicos de maior probabilidade de sucesso, numa lógica de complementaridade entre a Câmara Municipal e o Investidor;*

- 
- b) *Procurar que os serviços prestados sejam adquiridos a empresas locais, como forma de aceitação do plano por parte da população e como forma de incentivo à fixação de mão-de-obra no concelho;*
 - c) *Regrar as actividades na zona reservada da albufeira e no plano de água;*
 - d) *A Câmara Municipal deve ter um papel activo no acolhimento empresarial, incentivando e colaborando com as iniciativas privadas com potencial.*

Para o FCD 3 – *Qualidade Ambiental* foram propostas as seguintes medidas de controlo e avaliação:

- a) *Garantir a correcta e eficaz gestão urbanística no local em especial, na área pública;*
- b) *Garantir o eficiente funcionamento das novas infra-estruturas de abastecimento e drenagem de águas;*
- c) *Garantir coberto vegetal de qualidade que sustente o solo e que enriqueça a biodiversidade local;*
- d) *Garantir medidas de protecção das linhas de águas;*
- e) *Correcta e eficaz fiscalização de obras assim como a previsão de medidas de mitigação na fase de Estudo de Impacte Ambiental;*
- f) *Mais fiscalização das actividades que dizem respeito ao plano de água;*
- g) *Fasear o processo de substituição do coberto vegetal;*
- h) *Criar soluções-tipo de arquitectura para as edificações na Zona de Recreio Balnear mas com recurso a soluções acessíveis e ambientalmente coerentes (pré-fabricados ou madeira).*

Em conformidade com o propósito da avaliação ambiental foram ainda propostos os seguintes planos de seguimento e monitorização por FCD:

4

FCD 1	CRITÉRIO	OBJECTIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	SITUAÇÃO INICIAL	META
QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO	Paisagem natural e sua vocação	Avaliar a evolução da paisagem natural e construída	1. Área de solo contaminada	0	0
			2. Área florestal ardida	0	0
			3. % de eucaliptal	50%	0
			4. % de pinheiro bravo	25%	25%
			5. % de floresta ribeirinha	0	25%
			6. N.º de deslizamentos de terras (novo)	0	0
			7. Medidas de recuperação utilizadas	Nenhuma	Plantação e transplantação
		Avaliar o tecido construído no enquadramento paisagístico	1. Densidade construtiva	0.47%	8%
			2. Materiais construtivos: função/impacto paisagístico/alternativas possíveis	Impacto: negativo/Alternativa: requalificar	Impacto: positivo
		Avaliar a capacidade do plano alavancar mais-valias para a população e território.	1. N.º de empregos directos criados (fase de construção e fase de implementação)	0	Estimado: construção – 100 Implementação – 100
2. N.º de actividades comerciais dependentes da utilização da ZDT e N.º de empregos indirectos criados (fase de construção e fase de implementação)	Actividades – 3 Empregos – 5		Actividades – pelo menos 2 Emprego – pelo menos 6.		
3. N.º de empregados (directos e indirectos) residentes no Concelho	0		Pelo menos 75		

			4. N.º de equipamentos/ serviços para concessão	0	Pelo menos 2
			5. N.º de novas infraestruturas de lazer e apoio à população	0	Pelo menos 2
			6. Área ribeirinha reabilitada	0	Zona de recreio e Zona de recreio balnear
			7. Área florestal reabilitada	0	Espaço comum da Parcela 1A e da 1B
		Avaliar a capacidade do projecto para alavancar outros projectos turísticos	1. N.º de projectos para turismo em curso/aprovados dependentes da ZDT	0	3
			2. Investimento no sector do turismo no Concelho e tipo de produtos investidos/procurados	Ecopista do Dão – 600 mil € (Turismo de Natureza)	Por apurar
			3. N.º de Restaurantes no Concelho	20	20
Atractividade de da ZDT (revisto)	Rapidez de implementação do plano (revisto)		1. Tempo decorrido entre a aprovação do plano e o início da construção do projecto	---	3 anos
			2. Avaliação do faseamento da implementação e implicações nos objectivos estratégicos	---	Por apurar
			1. Duração média	0	2/3 noites

	Evolução da procura de Alojamento ¹	de permanência <i>(revisto)</i>		
		2. N.º de dormidas na época baixa e na época alta <i>(revisto)</i>	0	Por apurar
		3. Serviços/produ- tos complementar es existentes	0	Por apurar
		4. Relação qualidade/preço do alojamento	---	Por apurar
		5. Tipologia de alojamento mais procurada	0	Por apurar
		6. Características do hóspede face aos serviços/produ- tos complementar es	---	Por apurar

FCD 2	CRITÉRIO	OBJECTIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	SITUAÇÃO INICIAL	META
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	Desenvolvimento do sector do turismo como um cluster	Diversidade de produtos turísticos	1. Turismo de Natureza: N.º de produtos concelhios/regionais existentes e previstos e resultados	1	7
			2. Touring: N.º de produtos concelhios/regionais existentes e previstos e resultados	0	2

¹ Este objectivo de sustentabilidade está fortemente dependente da oferta de outros produtos turísticos/serviços que permitam a fixação do turista bem como o aumento da sua estadia.

7

		3. Gastronomia e Vinhos: N.º de produtos concelhios/regionais existentes e previstos e resultados	0	2
		4. Outro tipo de produto concelho/regional e resultados	0	Turismo Náutico/Turismo de Negócios
	Acções ou acordos entre o Instituto do Turismo e o Município ou outras entidades competentes	1. N.º de acções e acordos que consolidem o sector do turismo <i>(revisão)</i>	0	Depende do financiamento
	Oportunidades do desenvolvimento turístico	1. Identificação de produtos potenciais	0	Turismo de Natureza
		2. Identificação de áreas do território com potencial para o turismo	Vimieiro/Granjal	Vimieiro/Granjal
		3. N.º de empresas no Concelho e respectivo sector de actividade	1225 (predomínio do Comércio e Construção)	Por apurar
		4. Diversidade de serviços e equipamentos	Boa	Mais equipamentos de cultura e lazer
		5. Quadros técnicos superiores no Concelho	Aprox. 150	200
		6. Oportunidades de negócio devido ao turismo	0	Por apurar
	Sectores privilegiados com o Turismo	Ganhos no sector primário	N.º de parcerias entre as empresas do concelho e a ZDT <i>(nova)</i>	0
Ganhos no sector secundário		N.º de parcerias entre as empresas do concelho e a ZDT <i>(nova)</i>	0	Pelo menos 2
Ganhos no sector terciário		N.º de parcerias entre as empresas do concelho e a ZDT <i>(nova)</i>	0	Pelo menos 2

FCD	CRITÉRIO	OBJECTIVO DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES	SITUAÇÃO INICIAL	META
3			ÁGUA:	ÁGUA:	ÁGUA:
QUALIDADE AMBIENTAL	Variáveis ambientais a considerar: ÁGUA E SOLO	Avaliar as características ambientais que determinam a qualidade dos recursos mais vulneráveis na área de intervenção	1. Qualidade da água superficial da albufeira	Razoável	Razoável/Boa
			2. Qualidade da água para consumo humano	Própria	Própria
			3. Qualidade das águas residuais tratadas	Conforme	Conforme
			4. Qualidade do serviço de abastecimento de água <i>(revisto)</i>	Suficiente	Ampliar e Requalificar
			5. Qualidade do serviço de tratamento de águas residuais <i>(revisto)</i>	Suficiente	Ampliar e Requalificar
			6. Nível de Precipitação <i>(revisto)</i>	1400 mm/ano	1400 mm/ano
			SOLO:	SOLO:	SOLO:
			1. <i>Todos os Indicadores previstos no Objectivo de Sustentabilidade e "Avaliar a evolução da paisagem natural e construída" do FCD 1 – Qualificação e Valorização do Território.</i>		
			2. Recolha de R.S.U. e Ecopontos	Suficiente	Necessidade de aumentar o n.º de recolhas para o dobro
			3. % de solo erodido	0	Por apurar


		<i>(revisão)</i>		
Qualidade Urbana e Paisagística	Determinar em que grau é que a qualidade atribuída aos aspectos naturais e construídos torna mais atractivo o local, aumentando a procura	ÁREA PÚBLICA:	ÁREA PÚBLICA:	ÁREA PÚBLICA:
		1. Tipo de actividades de lazer praticadas	Ligadas ao recurso água	Ligadas ao recurso água e paisagem natural e construída
		2. Actividades poluentes ou potencialmente poluentes	Recreio náutico	Recreio náutico
		3. % de área pública reabilitada e não reabilitada	0	100%
		4. Materiais construtivos utilizados e função	Tradicionais	Sustentáveis e integrados
		5. % de área impermeabilizada	0.5%	10 a 20%
		6. N.º de equipamentos, comércio e serviços	1 equipamento religioso; 3 comerciais	1 equipamento religioso; pelo menos 5 comerciais; pelo menos 5 serviços
		7. N.º de veículos estacionados das 09h às 21h	Estimativa: 0 – 10 Inverno 50 – 300 Verão	Estimativa: 50 – 100 Inverno 200 – 500 Verão
		8. N.º e diversidade de espécies vegetais ribeirinhas introduzidas	0	Por apurar
		9. N.º e diversidade de outras espécies vegetais introduzidas	0	Por apurar
		ENPREENDIMENTO TURÍSTICO:	ENPREENDIMENTO TURÍSTICO:	ENPREENDIMENTO TURÍSTICO:
		1. Tipologia dos materiais construtivos	---	Por apurar
		2. Utilização de técnicas construtivas sustentáveis	---	Por apurar

7

			3. Enquadramento visual dos edifícios	---	Por apurar
			4. Volume de terra movimentado na fase de construção	---	Por apurar
			5. % de reutilização de águas pluviais ou águas residuais tratadas <i>(revisto)</i>	---	Por apurar
			6. % de área impermeabilizada	0	Por apurar
			7. N.º e diversidade de espécies vegetais introduzidas	---	Por apurar

Santa Comba Dão, 21 de Junho de 2013

O Presidente da Câmara Municipal


 João António de Sousa Pais Lourenço